



Projeto de Lei Municipal nº 3.096/2026,

de 29 de Abril de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, bem móvel do Ministério da Agricultura e Pecuária, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação do Ministério da Agricultura e Pecuária, no âmbito do Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola – PROMAQ, o seguinte bem móvel:

RELAÇÃO DO BEM

Quantidade: 01

Descrição:

Veículo tipo caminhão, tração 6x4, com Peso Bruto Total (PBT) homologado de 23.000 kg, ano de fabricação corrente (zero quilômetro), motor a diesel com potência mínima de 286 cv, cabine para motorista e dois passageiros, equipada com duas portas e ar-condicionado, pintura nas cores branca ou prata. Direção hidráulica, sistema de freios a ar, tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros e transmissão automatizada com 12 marchas à frente e 1 à ré.

Equipado com implemento tipo caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m³, destinada ao transporte de materiais como areia e brita, montada sobre o chassi do veículo, com estrutura em aço carbono, acionamento hidráulico, tampa traseira basculante, reservatório de óleo, tomada de força, para-lamas, para-barros, protetor de cabine, suporte para estepe e caixa de ferramentas, conforme especificações técnicas do programa.

Art. 2º - O bem móvel recebido será destinado exclusivamente à modernização da infraestrutura agrícola do Município de Mariano Moro/RS, em conformidade com os objetivos do PROMAQ, sendo vedada sua utilização para fins diversos ou cessão a terceiros, nos termos da legislação vigente e das normas do programa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da manutenção, operação e conservação do bem correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 29 DIAS
DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 3.096/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a receber, em doação do Ministério da Agricultura e Pecuária, um caminhão com caçamba basculante, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito do Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola – PROMAQ.

A incorporação desse equipamento à frota municipal representa importante avanço na estrutura de apoio ao setor agrícola, possibilitando maior eficiência na execução de serviços essenciais, tais como a manutenção e recuperação de estradas vicinais, transporte de insumos, apoio logístico aos produtores rurais e demais ações voltadas ao desenvolvimento da produção agrícola.

Importante destacar que o setor primário constitui a base econômica do Município de Mariano Moro/RS, sendo imprescindível a adoção de medidas que promovam sua modernização, competitividade e sustentabilidade. Nesse contexto, o recebimento do referido bem contribuirá diretamente para a melhoria das condições de trabalho no meio rural, bem como para o aumento da produtividade e da qualidade de vida dos produtores.

Ressalta-se, ainda, que a utilização do equipamento observará rigorosamente as disposições do PROMAQ e da legislação pertinente, sendo destinada exclusivamente às finalidades públicas que justificam a sua aquisição, em estrita observância ao interesse público.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o desenvolvimento econômico e social do Município, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por parte desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



10/04/2026, 10:23

SEI/MPA - 51584517 - Termo de Compromisso



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA PROVISÓRIA

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Rio Grande do Sul do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrita no CNPJ sob nº 00.396.895/0031-40, com sede na Avenida José Loureiro da Silva, 515, Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-420 neste ato representada por José Cleber Dias de Souza, CPF: ***.876.640-**, Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária, e o Município de Mariano Moro/RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.386/0001-95, com sede na Rua Miguel Detoni, nº 201, Bairro Centro, CEP nº 99.790-000, neste ato representado pelo Sr. Valdeci Mariano Pinto, CPF: ***.633.730-**, Prefeito(a) Municipal, resolvem, com base no art. 106 da Lei nº 8.171, de 1991, no art. 12, IV, da Portaria MAPA nº 775, de 18 de fevereiro de 2025, celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a entrega provisória ao Município de Mariano Moro/RS do bem especificado no Anexo I, visando ao atendimento das finalidades do Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola - PROMAQ, conforme estabelecido nos normativos aplicáveis.
1.2. O bem relacionado foi recebido pela Prefeitura em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo sua destinação vinculada exclusivamente ao objeto previsto neste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

2.1. O Município assume plena responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção do bem recebido, comprometendo-se e adotar todas as medidas necessárias para assegurar sua integridade e funcionamento adequado.
2.2. O bem entregue não poderá ser alienado, cedido ou desviado de sua finalidade original, devendo ser utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola - PROMAQ.
2.3. Caso ocorra dano, extravio ou qualquer irregularidade envolvendo o bem, o Prefeito deverá comunicar imediatamente ao MAPA/Superintendência, apresentando as providências adotadas para sua regularização.
2.4. O Município deverá manter registros de utilização e conservação do bem, disponibilizando informações sempre que solicitado pelo MAPA tais como: descrição do equipamento conforme parâmetro definido; quantidade de combustível consumido no mês; horário inicial e final do mês; total de hora/máquina produzida no mês; serviços executados no mês; coordenada de localização onde o serviço foi executado; área de terra trabalhada; entre outras informações.
2.5. O Município, ao identificar a necessidade de adionamento da garantia do produto entregue, deverá:
I - Verificar se o problema está coberto pelo prazo e termos da garantia;
II - Contatar diretamente o fornecedor ou fabricante, fornecendo o número do contrato ou processo de compra, descrição do problema ou defeito, e documentação comprobatória (nota fiscal, termo de garantia, etc.);
III - Acompanhar o processo de reparo ou substituição diretamente com o fornecedor;
IV - Manter registro detalhado de todas as comunicações e ações relacionadas ao adionamento da garantia, incluindo datas de contato, respostas recebidas, prazos para solução e resultado final (reparo, substituição ou encerramento do caso).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

3.1. O presente Termo tem caráter provisório, devendo ser formalizado o Termo de Doação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega, conforme os procedimentos administrativos internos do MAPA.
3.2. Durante esse período, o Prefeito compromete-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantindo o adequada destinação do bem até a formalização definitiva da transferência patrimonial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a assinatura do Termo de Doação, quando a titularidade do bem será formalmente transferida ao Município.
4.2. O MAPA/Superintendência reserva-se o direito de realizar vistorias e auditorias para verificar a correta utilização e conservação do bem entregue.
4.3. O não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas poderá implicar a revogação da entrega do bem e sua imediata restituição ao MAPA, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
4.4. Este Termo de Compromisso também será considerado extinto, com a imediata restituição do bem ao MAPA, na hipótese de não ser celebrado o termo de doação em virtude de impedimento detectado pelo MAPA.
4.5. Ficará a cargo do Município custear as despesas com taxas, licenciamentos e transporte dos bens para efeito de entrega e eventual restituição.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso e Entrega Provisória.

José Cleber Dias de Souza
Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Rio Grande do Sul - SFA/RS

Valdeci Mariano Pinto
Prefeito Municipal de Mariano Moro/RS

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS ENTREGUES

ITEM	ATA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CHASSI	NOTA FISCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
54	05/2025	1	Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar- condicionado, pintada na cor branca ou prata - definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção	99A9811147R051111	411218	R\$ 581.000,00	R\$ 581.000,00

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=65827390&infra_sistema... 1/2



10/04/2026, 10:23

SE/MAPA - 51584517 - Termo de Compromisso

		hidráulica; freios com acionamento a ar; tanque de combustível de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Caixa basculante de 12 m ³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassi; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; parafusos de aço; parafuso de borracha; protetor de cabine; suporte de estope; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.			
--	--	---	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por Valdeir Mariano Pinto, Usuário Esterno, em 02/04/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por JOSE CLEBER DIAS DE SOUZA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul, em 02/04/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_externo=0, informando o código verificador 51584517 e o código CRC AFB3066.

Referência: Processo nº 2300.07354/2025-62

SEI nº 51584517

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=65927390&infra_sistema... 2/2



GOVERNO MUNICIPAL | ANO 2022/2023
MARIANO MORO

UNINDO COM UNIÃO E COMPROMISSO

REQUERENTE DE: DE MARZO DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA REQUERIDA AO LADO. EMISSÃO: 09/03/2026 - VALOR TOTAL: R\$ 581.000,00 - DESTINATÁRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - CNPJ DOS MINISTÉRIOS, E, BRASÍLIA, TOCANTINS - BRASÍLIA - DF - Folha 1 de 1		NF-e Nº: 000611218 Série: 000
---	--	----------------------------------

 DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA AV OTAVIANO ALVES DE LIMA, 2620 LÍMAO SAO PAULO - SP Cep:02701000 Fone:(11)3933-9000 nfo@denigra.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº: 000611218 Série: 000 Folha 1 de 1	 3526 0361 5914 5900 0100 5500 0000 6112 1811 6497 1795 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

Operação de venda de veículos fora do estado consumidor final	Processo de autorização de venda: 135290819260850 - 03/03/2026 14:53:59
RECEIÇÃO ESTADUAL: 105086535119	RECEIÇÃO ESTADUAL DO DESTINATÁRIO: 61.591.459/0001-00

DESTINATÁRIO REMETENTE		CPF/CNPJ: 00.396.895/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03/03/2026
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		INScrição ESTADUAL: 700050000	DATA DE EMISSÃO: 03/03/2026
ESP DOS MINISTERIOS, O BLOCO S 8 ANDAR		CEP: 70005000	DATA DE ENTREGA: 03/03/2026
BRASÍLIA		UF: DF	DATA DE VENDA: 03/03/2026

FATURA: IPTA-011218 FA-011218-001 13040208 547011,50	
--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS STABIL	VALOR DO ICMS STABILIZAÇÃO	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS/RETENÇÕES
581.000,00	40.570,00	0,00	0,00	581.000,00
VALOR DO IPTU: 0,00	VALOR DO SELIC: 0,00	VALOR DO ICMS ADICIONAIS: 0,00	VALOR DO PIS: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 581.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO
1	9 - Sem Frete		23.000,00	23.000,00	7.220,600

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMESH	CFOP	Qtd	V. Unit.	Desc.	V. Total	B. ICMMS	V. ICMMS	% ICMMS	V. IPI	% IPI
988651547B455113	CAMINHÃO ATEGO 2730X8 6X4 COM CABINE VEICULO NOVO, MARCA MERCEDES-BENZ CAM MODELO: CAMINHÃO ATEGO 2730X8 6X4 COM CABINE CHASSI: 988651547B455113 RENAVAM: 300703 ANO FABRILAC: 2025 J 2025 COR EXTERNA: BRANCO COMB: DIESEL POTENCIA: Diesel 208 N DO MOTOR: 925970U1571957 Peso Bruto 25000 CMT 45/100 Distância entre Eixos 380 VENDA DO VEICULO ACIMA SEM RESERVA DE DOMÍNIO SEM ALENAÇÃO PEGUARIA	87042310	500	4108	1	1.000,00	581.000,000	0,00	581.000,00	0,00000	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10094431	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA DE ISSQN	ISSQN
				Não	

DADOS ADICIONAIS		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10094431
* Valor do IPI R\$211,28 * Valor de CBS R\$4.801,52 * Forma de Pagamento: Venda ao Governo R\$547.011,50 40 Dias *** TPC Tributado de PIS/COFINS, IPC-Incluído de PIS/COFINS * VENCIMENTO: Venda ao Governo * CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 + BASTANTE 12M - ITEM 54 - PIS/COFINS 2015/2024 - CONTRATO 4920205 - CF 01/2025 - GESTÃO (UNIDADE: 0000/1320005 - F. 9003 - PT. 247476 - ED. 448053 - PLANO 1 - COT. - NOTA DE EMPENHO: 2025NE000391 - VALOR UNITÁRIO R\$ 581.000,00 - SUP AGROPEC. RS - ENDEREÇO: AV. LOURDES DA SILVA, 116 - F. 7 ANDAR, BRUNO 701 BARRIO CENTRO HISTÓRICO PORTO ALEGRE/RS - INF. PARA PAGAMENTO BRANDESCIO N. 237 - RAZÃO SOCIAL: 3394 - 4 - CONTA CORRENTE N. 3672 - PIS: R\$179,50 * COFINS: R\$17.400,00 * CSLL: R\$10,00 * IRPJ: R\$10,00 * IRRF: R\$10,00 * Valor CBS Intermediária para IPI de destino R\$20.000,00		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10094431

